	PREFEITURA DE COROMANDEL **GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**	PREFEITURA DE COROMANDEL NOVOS TEMPOS NOVAS ATITUDES

Parecer Técnico	0141/2023	**Data da Vistoria**	04/04/2023
Indexado ao Processo	**Protocolo Geral**	**Situação**	
Licença Ambiental Especial - LES n° 0184/2023	0000250/2023	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES com Corte de Árvores Isoladas			

Empreendedor	Alessandro Calixto Teixeira e outra						
CNPJ	815.655.506-68						
Empreendimento	Fazenda Santa Rosa de Baixo Matrículas 27.103 e 27.104						
Endereço	Av. Gen Astolfo Ferreira Mendes, n° 1780 , Morada do Sol - Patrocínio – MG; Cep:38.744-608						
Coordenadas	263227 | 7946498 *Datum* WGS84.						
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		**Zona de Amortecimento**		**Uso Sustentável**	X	**Nenhuma**
Bacia Federal		**Bacia Estadual**		**UPGRH**			
Rio Paranaíba				PN1			
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO	**ATIVIDADE**			**PARÂMETRO**			
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			90 ha			
G-01-03-1	Culturas anuais , semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			160 ha			
Proprietário			Alessandro Calixto Teixeira e outra				
Responsável Técnico pelos estudos apresentados			Aline Dias Gonçalves				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	

PARECER TÉCNICO N° 0141/2023
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0145/2023
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL- LES N° 0184/2023 | AIA N° 0143/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Especial - LES com Corte de Árvores Isoladas referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo Matrículas 27.103 e 27.104, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-01-03-1 Culturas anuais , semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura .

Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Aline Dias Gonçalves, registro CrBio 128666/04 - D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 03/03/2023.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 263227 | 7946498 *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.

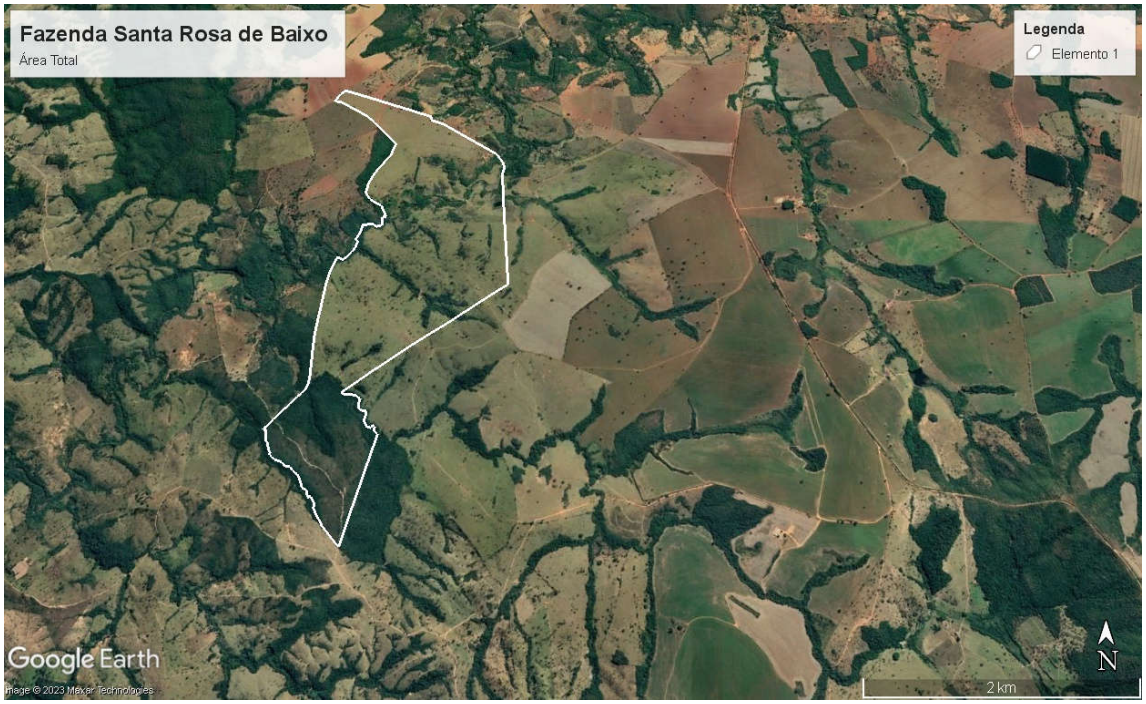

Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 359,2729 ha como consta nas Matrículas apresentadas, e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Ferreira Brito.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Cerrado	14,7910
Reserva Legal	64,5282
Pastagem	247,6617

APP	29,2932
Estrada/Carreadores	0,6773
Área requerida	01,9374
Total	**359,2729**

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	90 ha
G-01-03-1	Culturas anuais , semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	160 ha

4. 2.2 BENFEITORIAS

Não foram identificadas benfeitorias no empreendimento.

5. 2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Não foi identificado uso de recurso hídrico

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se registrado nas matrícula n° 27.103 e 27.104 com área total de 359,2729 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

A Reserva Legal consta na matrícula com área de 72,4969 hectares, sendo 65,0572 hectares localizada na matrícula 27.103 e 08,4397 hectares compensada na AV-5 da matrícula n°27.111.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Baixo encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-2265.EE25.DFBC.4DC2.B010.930E.A789.4682.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Baixo encontra-se possui Área de Preservação Permanente (APP) de 29,2932 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente

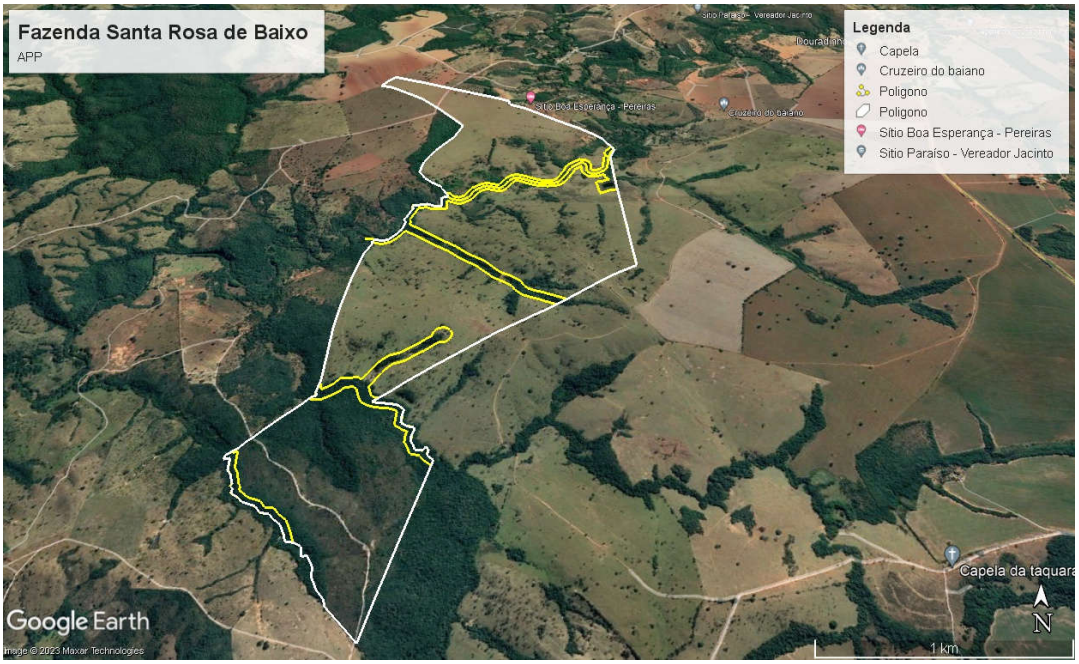

Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma consta na matrícula com área de 72,4969 hectares, sendo 65,0572 hectares localizada na matrícula 27.103 e 08,4397 hectares compensada na AV-5 da matrícula n°27.111, a mesma se encontra em bom estado de conservação conforme imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal averbada

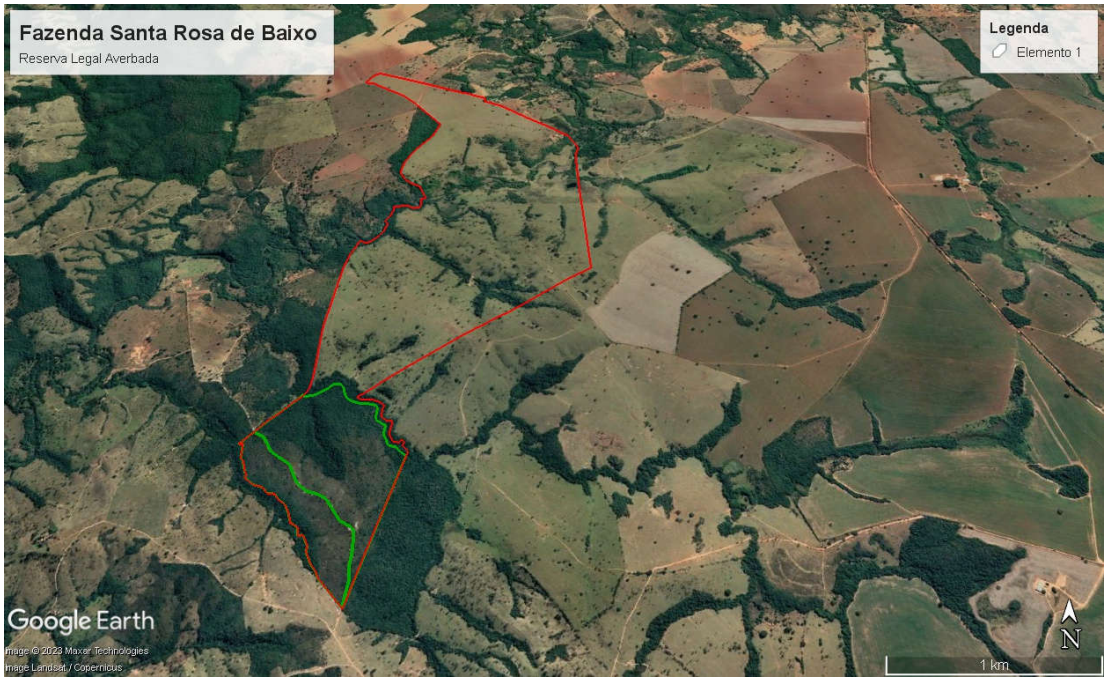

Fonte: Google Earth (2023).

Figura 4 – Área de Reserva Legal compensada

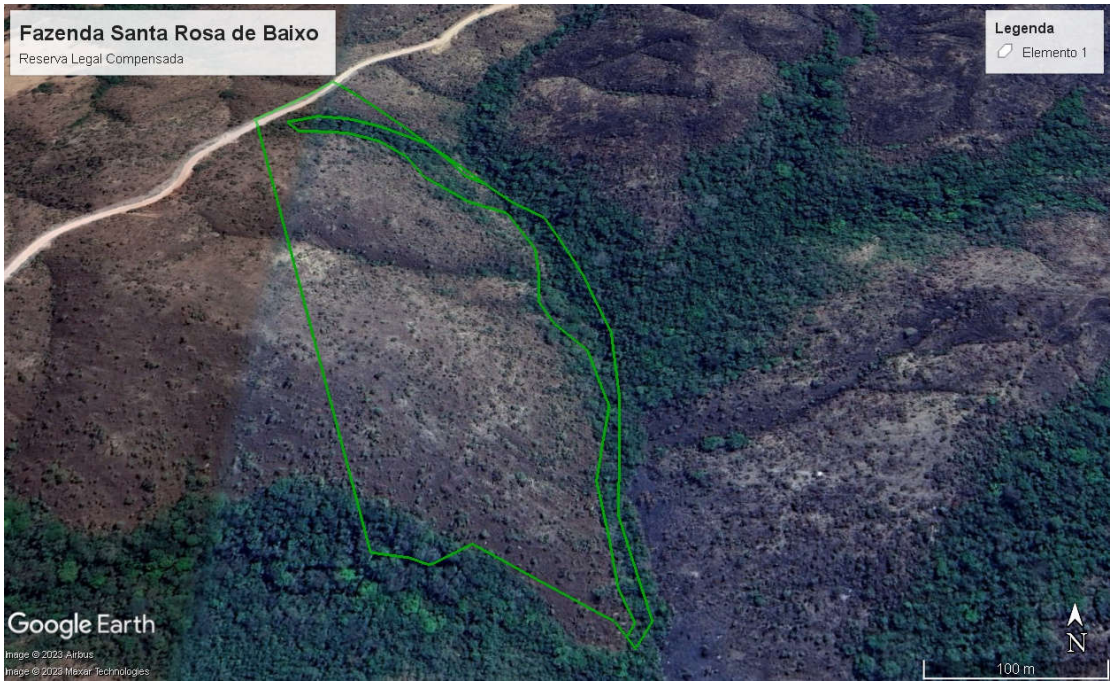

Fonte: Google Earth (2023).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que,

direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;

12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental

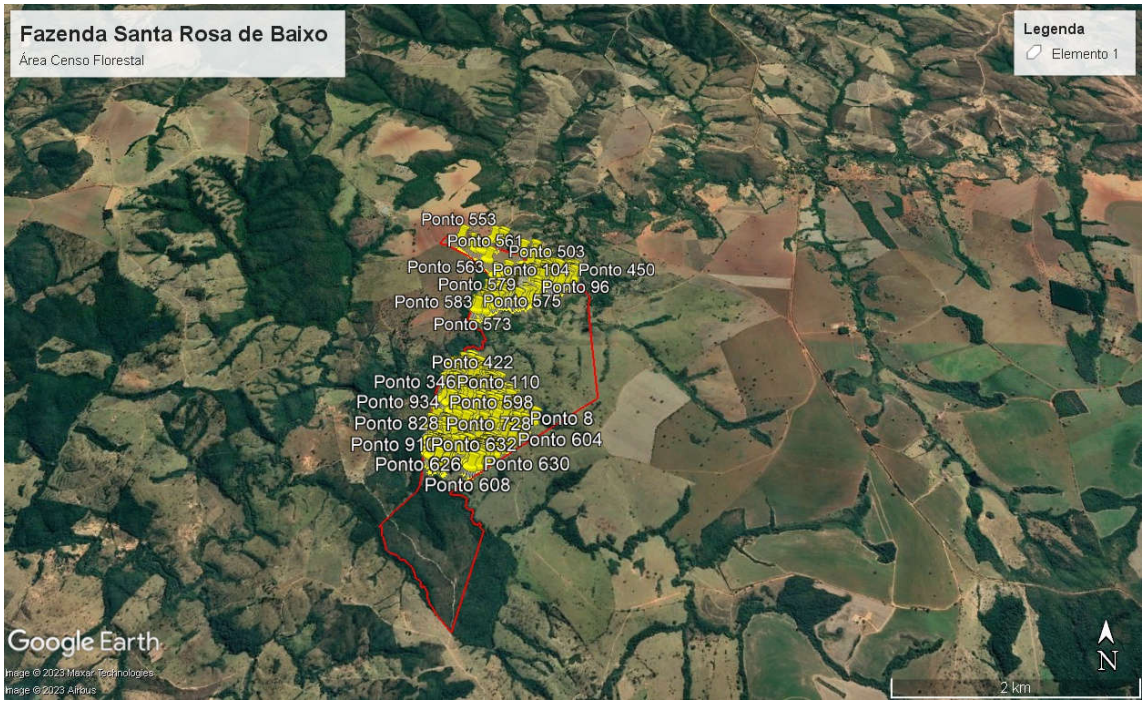

Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, a supressão de 1031 árvores isoladas em área de 2 hectares (área delimitada pela ocupação dos indivíduos) em área de pastagem, conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade da Bióloga Aline Dias Gonçalves.

Dentro da área requerida para intervenção foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção sendo 35 Ipês amarelo (*Handroanthus albus*), tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.** Foram mensuradas 36 espécies na área de censo florestal.

Estimou-se um volume de 704,3319 m³ de material lenhoso referente às 1031 árvores isoladas .

ÁRVORES IMUNES DE CORTE		
NÚMERO	**ESPÉCIE**	**COORDENADA**
1	Ipê amarelo	263098/7946210
2	Ipê amarelo	263398/7946134
3	Ipê amarelo	263385/7946159
4	Ipê amarelo	263525/7944664
5	Ipê amarelo	263269/7944865
6	Ipê amarelo	263240/7945062
7	Ipê amarelo	263223/7945140
8	Ipê amarelo	263223/7945140
9	Ipê amarelo	263166/7945097
10	Ipê amarelo	263115/7945020
11	Ipê amarelo	263110/7944999
12	Ipê amarelo	263145/7944981
13	Ipê amarelo	262941/7944942
14	Ipê amarelo	263074/7945067
15	Ipê amarelo	263131/7945129
16	Ipê amarelo	263131/7945129
17	Ipê amarelo	263131/7945129
18	Ipê amarelo	262850/7945229
19	Ipê amarelo	262784/7945090
20	Ipê amarelo	263339/7944555
21	Ipê amarelo	263419/7944523
22	Ipê amarelo	263181/7944438
23	Ipê amarelo	263274/7944413
24	Ipê amarelo	263026/7944681
25	Ipê amarelo	262800/7944661
26	Ipê amarelo	262800/7944661
27	Ipê amarelo	262787/7944565
28	Ipê amarelo	262687/7944388
29	Ipê amarelo	262722/7944454
30	Ipê amarelo	262799/7944984

31	Ipê amarelo	262814/7944993
32	Ipê amarelo	262845/7944975
33	Ipê amarelo	262811/7944006
34	Ipê amarelo	262680/7944509
35	Ipê amarelo	262717/7944471

14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO

02/05/2023 12:17
23K 263692 7946116
Google

02/05/2023 12:13
23K 263518 7946241
Google

02/05/2023 12:12
23K 263449 7946314
Google

02/05/2023 12:10
23K 263227 7946498
Google

02/05/2023 12:02
23K 263098 7946896
Google

02/05/2023 11:23
23K 263319 7944660
Coromandel
Minas Gerais
Google

15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico das árvores imunes de corte	Até 10 dias após a conclusão da supressão

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial – LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para supressão de 1031 árvores isoladas em área de 2 hectares em área de pastagem, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo Matrículas 27.103 e 27.104 propriedade de Alessandro Calixto Teixeira e outra inscrito no CPF n° 615.655.506-68 aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser

ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei n° 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 09 de Maio de 2023

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental